

**2006/15 (Ref. E/2006/26)**

**Promoção do emprego juvenil\***

*O Conselho Econômico e Social,*

Reafirmando a determinação dos chefes de Estado e de governo, conforme consta na Declaração do Milênio das Nações Unidas,<sup>1</sup> de desenvolver e implementar estratégias que propiciem aos jovens de todos os lugares oportunidade real de trabalho digno e produtivo; e, conforme registrado na Cúpula Mundial de Resultados 2005,<sup>2</sup> de fazer dos objetivos de pleno emprego e emprego produtivo e digno para todos, inclusive mulheres e jovens, objetivo central de suas políticas nacionais e internacionais pertinentes e estratégias de desenvolvimento nacional, inclusive estratégias para a redução da pobreza, parte de seus esforços para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio,

Evocando e reafirmando os compromissos relacionados com o emprego juvenil firmados nas principais conferências e cúpulas das Nações Unidas desde 1990 e seus processos de acompanhamento,

Evocando a resolução 54/120 da Assembleia Geral de 17 de dezembro de 1999, na qual a Assembleia destacou com louvor a Declaração de Lisboa sobre Políticas e Programas para a Juventude, adotada na Conferência Mundial de Ministros da Juventude em 1998<sup>3</sup> que estabeleceu importantes compromissos com relação ao emprego juvenil; e evocando ainda as resoluções 56/117 de 19 de dezembro de 2001 e 57/165 de 18 de dezembro de 2002 da Assembleia,

Reconhecendo que os jovens constituem elemento valioso para o crescimento econômico sustentável e o desenvolvimento social, e com grande preocupação quanto à magnitude e o efeito desproporcional do desemprego e do subemprego sobre a juventude no mundo todo e suas profundas implicações para o futuro das nossas sociedades,

Reconhecendo também que os governos são os principais responsáveis por educar os jovens, incentivá-los a procurar capacitação para aumentar sua empregabilidade e por criar um ambiente favorável à promoção do emprego juvenil,

Reconhecendo ainda a necessidade de promover, projetar e respeitar plenamente os direitos básicos dos jovens trabalhadores, conforme definição da Organização Internacional do Trabalho e de outros instrumentos internacionais,

1. Destaca o relatório do secretário-geral sobre análise e avaliação global dos planos de ação nacional sobre emprego juvenil;<sup>4</sup>

2. Destaca também o relatório da Comissão Econômica para a África intitulado Relatório Econômico sobre a África, 2005: superando os desafios de desemprego e pobreza na África;<sup>5</sup>

---

\*Para discussão, veja capítulo III, parágrafos 34-37.

<sup>1</sup> Veja resolução 55/2 da Assembleia Geral.

<sup>2</sup> Veja resolução 60/1 da Assembleia Geral.

<sup>3</sup> Veja WCMRY/1998/28, capítulo I, resolução 1.

<sup>4</sup> A/60/133.

<sup>5</sup> Publicação das Nações Unidas, nº de venda E.05.II.K.9.

3. Destaca ainda as disposições relevantes sobre emprego da Declaração de Mar del Plata de 5 de novembro de 2005 adotada na 4ª Cúpula das Américas e as conclusões da Presidência do Conselho Europeu de 23 de março de 2005, no qual foi acordado que o Pacto Europeu para a Juventude seria integrado à estratégia de Lisboa;

4. Incentiva a comunidade internacional a fornecer suporte técnico e de capacitação aos países em desenvolvimento, conforme necessário, em apoio às estratégias nacionais de desenvolvimento, inclusive documentos sobre estratégias para a redução da pobreza, quando houver, integrando a questão do emprego juvenil;

5. Incentiva os governos que elaboraram análises e planos de ação sobre emprego juvenil a avançar para a implementação; e também incentiva os governos que ainda não realizaram suas análises, planos de ação nacional ou relatórios sobre os avanços nessa área para que o façam sem demora;

6. Incentiva também os governos a elaborar seus próprios planos de ação nacional por meio da colaboração entre órgãos governamentais, organizações representativas da juventude, organizações patronais, organizações de trabalhadores e sociedade civil; assim como a promover parcerias entre autoridades públicas, setor privado, instituições de educação e sociedade civil; e a integrar esses planos de ação em seus programas nacionais de desenvolvimento mais amplos, incluindo documentos sobre estratégias para a redução da pobreza, quando houver, a fim de desenvolver uma metodologia para avaliar os planos e as estratégias e priorizar neles os recursos necessários para implementação;

7. Incentiva ainda os governos a colaborar para o possível desenvolvimento pelos órgãos intergovernamentais competentes das Nações Unidas de novos indicadores voltados para políticas públicas com o objetivo de aprimorar o monitoramento e a avaliação dos avanços na implementação de seus planos de ação nacional; e convida a Rede de Emprego de Jovens a contribuir com esse processo, levando em consideração os jovens, inclusive estudantes e desempregados, subempregados, os que trabalham na economia informal ou os que simplesmente desistiram do mercado de trabalho;

8. Conclama os governos a considerar o emprego juvenil como parte integrante de suas estratégias gerais para o desenvolvimento e a segurança coletiva e, nesse contexto, a dedicar atenção renovada ao compromisso da Declaração do Milênio das Nações Unidas<sup>1</sup> sobre trabalho digno e produtivo para os jovens como fundamental para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

9. Renova o convite, contido nas resoluções 57/165 de 18 de dezembro de 2002 e 58/133 de 22 de dezembro de 2003 da Assembleia Geral, à Organização Internacional do Trabalho, em colaboração com a Secretaria das Nações Unidas, o Banco Mundial e outros órgãos especializados pertinentes, na esfera da estrutura da Rede de Emprego de Jovens, de prestar assessoria e apoio, mediante solicitação, aos esforços dos governos na elaboração e implementação de análises e planos de ação nacional;

10. Incentiva os governos a melhorar a educação, capacitação, mobilidade, integração vocacional e inclusão social dos jovens e, quando necessário, promover o empreendedorismo e facilitar a conciliação entre vida familiar e vida profissional, com vistas a respaldar a integração dos jovens ao mercado de trabalho;

11. Incentiva os governos a facilitar a interação entre as instituições de ensino e os setores público e privado para evitar o desemprego e os baixos retornos sobre o investimento em capacitação que resultam de descompasso de conhecimentos especializados e, nesse sentido, pede o apoio técnico das organizações pertinentes das Nações Unidas e

da comunidade internacional para programas nacionais e regionais, como a Nova Parceria para o Desenvolvimento da África<sup>6</sup> e outros grupos econômicos regionais, com vistas a facilitar a integração público-privado;

12. Destaca que os aprendizados não formal e informal são elementos complementares ao processo de educação formal e instrumentos úteis na facilitação da transição da escola para o emprego;

13. Convida novos países e organizações parceiras a ingressar na Rede de Emprego de Jovens, incentiva os países líderes a fortalecer o trabalho da Rede como mecanismo de compartilhamento, apoio e análise entre pares, bem como a apoiar o maior desenvolvimento desse mecanismo; convida a Organização Internacional do Trabalho, em estreita colaboração com o Banco Mundial e a Secretaria das Nações Unidas, dentro da estrutura da Rede de Emprego de Jovens, a atualizar com regularidade a análise e avaliação globais dos avanços obtidos no desenvolvimento e na implementação de análises e planos de ação sobre emprego juvenil;

14. Recomenda o fortalecimento do Grupo Consultivo de Jovens da Rede de Emprego de Jovens para que, além de sua função consultiva, ele possa desempenhar papel mais ativo no âmbito de cada país, por meio de suas organizações de jovens constituídas, em apoio ao desenvolvimento e à implementação dos planos de ação nacional;

15. Incentiva os governos a promover a participação das organizações nacionais de jovens em apoio ao desenvolvimento e à implementação de seus planos de ação nacional sobre emprego juvenil;

16. Destaca com louvor o fornecimento de alguns Estados-membros de conhecimento especializado e recursos financeiros para as atividades da Rede de Emprego de Jovens e convida todos os Estados-membros, assim como as organizações intergovernamentais e não governamentais, a contribuir com a Rede no apoio às ações empreendidas pelos países dentro da estrutura da Rede;

17. Pede ao secretário-geral para incluir em seu relatório abrangente sobre a implementação do cluster denominado "Os jovens na economia global" do Programa de Ação Mundial para a Juventude até o Ano 2000 e Além,<sup>7</sup> a ser entregue à Assembleia Geral em sua 62ª sessão e sessão substantiva do Conselho Econômico e Social em 2007, por meio da Comissão para o Desenvolvimento Econômico em sua 45ª sessão, informações sobre a implementação da presente resolução, incluindo os avanços obtidos pela Rede de Emprego de Jovens.

39ª sessão plenária

26 de julho de 2006

---

<sup>6</sup> A/57/304, anexo.

\* Para discussão, veja capítulo III, parágrafos 31-35, seção B.

<sup>7</sup> Resolução 50/81 da Assembleia Geral, anexo.